



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

-

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 180/77

Trata da Elevação do valor da
Cota de Salário Família do Pessoal /
Estatutário.

Prefeito Municipal de Boa Esperança-Estado do
Espírito Santo: Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

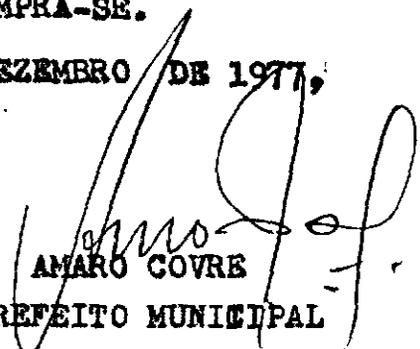
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a elevar para Cr\$ 30,00 (trinta Cruzeiros), o va-
lor da Cota de Salário Família, por dependente, do Pessoal
Estatutário desta Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos correrão à conta das /
dotações orçamentárias próprias da Função Assistência e
Previdência.

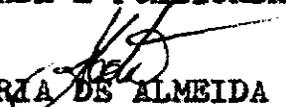
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 1977.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


MARIA DE ALMEIDA MOTA.
D.D. Administrativa.